



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO
MINAS GERAIS**

Portaria n.º 006/2016 – 11 de julho de 2016

EMENTA: Edital de Convocação – Concurso Público – CRQ-2ª Região/MG.

O Conselho Regional de Química da 2ª Região – CRQ-2ª Região/MG, convoca, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no CONCURSO PÚBLICO CRQ-2ª Região/MG Edital 001/2015, processo seletivo realizado em 13 de dezembro de 2015, para comparecerem no período das 09:00 às 18:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos do CRQ-2ª Região/MG para assumirem a vaga a qual concorreram, no prazo máximo de 15 (quinze) dias munidos da documentação exigida no referido Edital.

Agente Fiscal

- Janaína Aparecida Reis Teodoro
- Fernando Amorim Silva
- Elizangela Fátima Freitas Marçal

Técnico em Informática

- Fernando Cezar Pimenta

Auxiliar Administrativo

- Dalila Maria Dutra Lima
- Amanda de Abreu Oliveira Ribeiro
- Matheus de Oliveira Rocha

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo o CRQ-2ª Região/MG, convocar o(s) posterior (es) obedecendo a ordem de classificação.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2016

Wagner José Pederzoli
Presidente do CRQ-2ª Região/MG



§1º O relatório circunstanciado referido no caput deverá ser encaminhado ao Confea para subsidiar os trabalhos de sua respectiva Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DO CONFEA

Art. 5º O Confea instituirá, por meio de portaria administrativa, Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, nos termos do art. 18 do Decreto nº 4.073, de 2002, com o objetivo de avaliar a necessidade de revisão do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos do Sistema Confea/Crea, e terá a responsabilidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor.

§1º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD do Confea deverá apreciar ainda os relatórios circunstanciados elaborados pelas Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos dos Creas, devendo avaliar a pertinência de incorporar as modificações sugeridas ao aprimoramento do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos do Sistema Confea/Crea.

§2º As eventuais modificações no Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos do Sistema Confea/Crea identificadas como necessárias pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD do Confea deverão ser objeto de relatório circunstanciado que deverá ser submetido à aprovação da Comissão Permanente do Confea responsável pela organização, normas e procedimentos e, posteriormente, pelo Plenário do Confea.

§3º Após a devida aprovação do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos do Sistema Confea/Crea pelo Plenário do Confea, estes deverão ser remetidos ao Arquivo Nacional para aprovação nos termos art. 18 do Decreto nº 4.073, de 2002.

§4º As eventuais alterações no Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos do Sistema Confea/Crea entrarão em vigor apenas após sua devida aprovação pelo Arquivo Nacional.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Os procedimentos para eliminação de documentos deverão obedecer as Resoluções do Conselho Nacional de Arquivos - Conarq.

Art. 7º O Confea promoverá periodicamente treinamento sobre a correta aplicação do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos do Sistema Confea/Crea, com representantes dos setores de documentação dos Creas e do Confea.

Art. 8º Revogam-se as Resoluções nº 104, de 20 de junho de 1955, e nº 175, de 23 de janeiro de 1969.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos quando da aprovação da primeira versão do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos do Sistema Confea/Crea pelo Arquivo Nacional, nos termos do art. 18 do Decreto nº 4.073, de 2002.

JOSÉ TADEU DA SILVA
Presidente do Conselho

DECISÃO NORMATIVA Nº 108, DE 5 DE JULHO DE 2016

Altera a Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu, e dá outras providências;

Considerando a Decisão Normativa nº 087, de 30 de março de 2011, que regulamenta a aplicação da Resolução nº 1.030, de 2010;

Considerando a necessidade de reestudar e readequar os índices de eficiência de gestão para a distribuição adequada dos recursos do Prodesu; e

Considerando a Decisão Normativa nº 088, de 4 de maio de 2011, que regulamenta os programas do Prodesu, decide:

Art. 1º Suspender a vigência, até 31 de dezembro de 2016, do art. 16 da Decisão Normativa nº 087, de 30 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 8 de abril de 2011 - Seção 1, págs. 144 a 147.

Art. 2º Esta decisão normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ TADEU DA SILVA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 48, DE 22 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, ao orçamento do exercício financeiro de 2016 do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidenta em Exercício do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que preceitua o artigo 4º da Resolução CRC/RN nº 122/2015, de 29 de outubro de 2015, que aprovou o orçamento para o exercício financeiro de 2016, que permite ajuste ao orçamento até o limite de 30%; Considerando a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes entre as dotações orçamentárias, resolve:

Art. 1º Aprovar a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações:

SUPLEMENTADA:

CODIGO	NOMENCLATURA	PROJETO	VALOR R\$
6.3	Execução da Despesa		7.500,00
6.3.1	Despesas Correntes		7.500,00
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços		7.500,00
6.3.1.3.02	Serviços		7.500,00
6.3.1.3.02.03	Diárias		7.500,00
6.3.1.3.02.03.003	Diárias - Colaboradores	1007	1.500,00
6.3.1.3.02.03.003	Diárias - Colaboradores	3014	6.000,00
Total			7.500,00

Parágrafo Único Os Recursos para a cobertura do crédito serão provenientes da anulação parcial (total) das seguintes dotações:

ANULA:

CODIGO	NOMENCLATURA	PROJETO	VALOR R\$
6.3	Execução da Despesa		7.500,00
6.3.1	Despesas Correntes		7.500,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016071300095

6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços		7.500,00
6.3.1.3.01	Material de Consumo		3.000,00
6.3.1.3.01.01	Material de Consumo		3.000,00
6.3.1.3.01.01.018	Material de Consumo	5018	3.000,00
6.3.1.3.02	Serviços		4.500,00
6.3.1.3.02.01	Serviços		4.500,00
6.3.1.3.02.01.021	Demais Serviços Profissionais	2006	2.000,00
6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet	2001	2.500,00
Total			7.500,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA LAÍDE DE SOUZA ARAÚJO

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO

PORTARIA Nº 6, DE 11 DE JULHO DE 2016

Convocação do Concurso Público do Conselho Regional de Química da 2ª Região - CRQ-2ª Região/MG, Edital nº 1/2015, publicado no DOU, Seção 3 do dia 10/9/2015, página 148.

O Conselho Regional de Química da 2ª Região - CRQ-2ª Região/MG convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no CONCURSO PÚBLICO CRQ-2ª Região/MG Edital 001/2015, processo seletivo realizado em 13 de dezembro de 2015, para comparecerem no período das 09:00 às 18:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos do CRQ-2ª Região/MG para assumirem a vaga a qual concorreram, no prazo máximo de 15 (quinze) dias munidos da documentação exigida no referido Edital.

Agente Fiscal - Janaina Aparecida Reis Teodoro; - Fernando Amorim Silva; - Elizângela Fátima Freitas Marçal

Técnico em Informática - Fernando Cezar Pimenta
Auxiliar Administrativo - Dalila Maria Dutra Lima; - Amanda de Abreu Oliveira Ribeiro; - Mathues de Oliveira Rocha

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo o CRQ-2ª Região/MG, convocar o(s) posterior (es) obedecendo a ordem de classificação.

WAGNER JOSÉ PEDERZOLI
Presidente do Conselho

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL

2ª CÂMARA

1ª TURMA

AUTOS COM VISTA

Os processos a seguir relacionados encontram-se com vista aos Recorridos/Interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões ou manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando os recursos interpostos: RECURSO N. 49.0000.2015.001176-2/SCA-PTU. Recte: C.L.N. (Adv: Cristiane Leandro de Novais OAB/SP 181384). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Dimas da Silva Moreli. RECURSO N. 49.0000.2016.000099-2/SCA-PTU. Recte: N.A.O. (Adv: Wolmer Antonio de Oliveira OAB/DF 26462 e Outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Interessada: M.L.B. (Adv: Carlos Pinto da Silva OAB/DF 2942 e Maria Luciana Pena Ramalho OAB/DF 22773).

Brasília, 12 de julho de 2016.
CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
Presidente da Turma

DESPACHOS

RECURSO N. 49.0000.2016.002220-5/SCA-PTU. Recte: C.A.S. (Adv: Carlos Alberto Silva OAB/SP 151348). Recdos: N.C.S. e A.A.C. (Adv: Carolina Atanazio Cavalcante OAB/SP 271702 e Felipe Atanazio Cavalcante OAB/SP 229219). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto pelo advogado C.A.S., em face de acórdão unânime da Quinta Câmara Recursal do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ele interposto, mantendo a decisão condenatória do Tribunal de Ética e Disciplina, à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 12 (doze) meses, face à reincidência, por violação ao artigo 34, incisos XX e XXI, da Lei n. 8.906/94. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 75 do EAOAB, nego seguimento ao recurso interposto e o indefiro liminarmente, nos termos do art. 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Do Rio de Janeiro para Brasília, 6 de julho de 2016. Carlos Roberto Siqueira Castro, Presidente e Relator".

Brasília, 12 de julho de 2016.
CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
Presidente da Turma

2ª TURMA

AUTOS COM VISTA

Os processos a seguir relacionados encontram-se com vista aos Recorridos/Interessados para, querendo, apresentar contrarrazões ou manifestações, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando os recursos interpostos: RECURSO N. 49.0000.2015.004981-9/SCA-STU. Recte: P.R.G.S. (Adv: Rodrigo Fonseca OAB/SP 279007 e Outros). Recdo: Luis Eduardo Pereira dos Santos. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO N. 49.0000.2016.002791-9/SCA-STU. Recte: V.M.B.J. (Adv: Paulo da Silveira Mayer OAB/SC 19063 e Ricardo José de Souza OAB/SC 19969). Recdos: Despacho de fls. 500 e J.P. (Adv: Thiago Schmitz OAB/SC 33923). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. RECURSO N. 49.0000.2016.003026-5/SCA-STU. Rectes: D.R.B. e R.G.B. (Adv: Marcel Dimitrow Gracia Pereira OAB/PR 27001). Recdos: Despacho de fls. 1784 e C.B.Ltda. (Adv: Karla Ferreira de Camargo Fischer OAB/PR 38672). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná.

Brasília, 12 de julho de 2016.
ANDRÉ LUIS GUIMARÃES GODINHO
Presidente da Turma, em exercício

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.